



Atos do Executivo

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO..... | 1 |
| SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 1 |
| SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS..... | 14 |
| SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | 14 |
| SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 15 |
| ATOS DO LEGISLATIVO | 17 |

CORONAVÍRUS
SINTOMAS

- DOR DE CABEÇA
- TOSSE SECA
- FEBRE
- FALTA DE AR
- AUSÊNCIA DE OLFATO
- CORIZA
- CANSAÇO
- DOR DE GARGANTA

VILHENA Secretaria Municipal de Saúde

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 80 Vol. II

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2019

Processo Administrativo nº. 4331/2019/SEMCOM
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**. CNPJ nº 25.165.749/0001-10. Objeto: prorrogação do Contrato n.º 144/2019, **por um período de 12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a Justificativa as fls. 292/295, Parecer nº. 456/PGM/2020, e Processo Administrativo nº 4331/2019. Valor: **R\$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais)**.
Data: 05.11.2020.

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 50.665, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 825.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.404, de 4 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
 1236500061.174 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para as
 Escolas de Educação Infantil
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 300.000,00
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
 525.000,00
TOTAL R\$ 825.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
 1236500061.002 – Ampliação, Reforma e Melhorias de Unidades
 Escolares
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 150.000,00
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100081.037 – Instalações de Subestação de Energia e Reformas
 Elétricas nas Escolas Municipais
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 200.000,00
 1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
 450.000,00
 3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R \$
 25.000,00
TOTAL R\$ 825.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 4 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

DECRETO Nº 50.666, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.462.300,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.405, de 4 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.462.300,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e trezentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente –Conv. R \$
 1.249.415,12
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente –Contrap
 R\$ 212.884,88
TOTAL R\$ 1.462.300,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO, por meio do Termo de Convênio nº 055/2020/FITHA-RO, no valor de R\$ 1.249.415,12 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e doze centavos) para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 212.884,88

(duzentos e doze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência
 Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência
 9999999999.999 – Reserva de Contingência
 9999.99.00.00 - Reserva de Contingência R\$ 212.884,88
TOTAL R\$ 212.884,88

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 4 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

DECRETO Nº 50.667, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 515.240,52.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.406, de 4 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 515.240,52 (quinhentos e quinze mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
 515.240,52
TOTAL R\$ 515.240,52

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
 1236500061.002 – Ampliação, Reforma e Melhorias de Unidades
 Escolares
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 128.281,40
 1236500061.158 – Construção de Escola Proinfância
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 139.628,18
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100081.037 – Instalações de Subestação de Energia e Reformas
 Elétricas nas Escolas Municipais
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 69.090,99
 1236100082.074 – Apoio ao Conselho Municipal
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 550,00
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
 1.000,00
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
 917,67
 1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
 90.916,23
 1236100082.252 – Serviços de Limpeza e Conservação em Unidades
 de Ensino - MDE
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
 25.356,05

Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios

1236100082.251 – Aquisição de Gêneros Alimentícios
3390.30.00.00 - Material de Consumo – R.P. R\$ 44.500,00
TOTAL R\$ 500.240,52

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito, será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.074 – Apoio ao Conselho Municipal
3390.14.00.00 - Diárias - P. Civil R\$ 14.000,00
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R \$
1.000,00
TOTAL R\$ 15.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 50.668/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 62.569,21.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.407, de 4 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 62.569,21 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Setor de Serviços Públicos
0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
3330.93.00.00 - Indenizações e Restituições – Conv. SuperávitR \$
62.569,21
TOTAL R\$ 62.569,21

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 50.669/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 339.339,41.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.408, de 4 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 339.339,41 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
0412200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
3330.93.00.00 - Indenizações e Restituições – Conv. SuperávitR \$
339.339,41
TOTAL R\$ 339.339,41

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Indenizações e Restituições” na Ação “Manutenção das Atividades da SEMTRAN” no Programa “Apoio Administrativo” da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e nos Anexos das Leis nº 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.179/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.219/2019 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.216/2019 – Revisão do PPA 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 50.670/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 19.151.894,83.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.409, de 4 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 19.151.894,83 (dezenove milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – Op. Crédito. R \$
19.151.894,83
TOTAL R\$ 19.151.894,83

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 2627.0501.021-67/2020, firmado com o Governo Federal/ Caixa Econômica Federal/Programa Pró-Transporte, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 4 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO**DECRETO Nº 50.671, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020**ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
2.848.000,00.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os
incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.410, de 4
de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro,
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.848.000,00 (dois
milhões e oitocentos e quarenta e oito mil reais), necessário para reforço da
seguinte dotação:

| | |
|--|-------------------------|
| Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação | |
| Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB | |
| 1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Fundamental | |
| 3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação | R\$ 50.000,00 |
| 1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental | |
| 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | R \$ |
| 1.990.000,00 | |
| 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais | R\$ 700.000,00 |
| 1236600082.201 – Manutenção do EJA - FUNDEB 60% | |
| 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | R \$ |
| 85.000,00 | |
| 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais | R\$ 23.000,00 |
| TOTAL | R\$ 2.848.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos
provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas
no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III,
da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

| | |
|---|-------------------------|
| Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação | |
| Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB | |
| 1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Fundamental | |
| 3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte | R\$ 240.000,00 |
| 1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental | |
| 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais | R\$ 210.000,00 |
| 1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil | |
| 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | R \$ |
| 1.070.000,00 | |
| 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais | R\$ 100.000,00 |
| 3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação | R\$ 250.000,00 |
| 3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte | R\$ 228.000,00 |
| 1236500062.080 – Manutenção do FUNDEB 60% - Educação Infantil | |
| 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | R \$ |
| 600.000,00 | |
| 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais | R\$ 150.000,00 |
| TOTAL | R\$ 2.848.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de dezembro de 2020.Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO**DECRETO Nº 50.672, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020**ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$

569.815,12.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os
incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.411, de 4
de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro,
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 569.815,12
(quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quinze reais e doze centavos),
necessário para reforço das seguintes dotações:

| | |
|---|-----------------------|
| Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração | |
| Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração | |
| 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD | |
| 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais | R\$ 65.000,00 |
| 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais | R\$ 207.115,12 |
| Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura | |
| Unidade Orçamentária: 08001 – Gabinete do Secretário | |
| 0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES | |
| 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais | R\$ 7.000,00 |
| 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais | R\$ 14.000,00 |
| Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral | |
| 0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS | |
| 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais | R\$ 58.000,00 |
| 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais | R\$ 25.500,00 |
| Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente | |
| Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente | |
| 1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA | |
| 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais | R\$ 20.500,00 |
| Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura | |
| Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura | |
| 2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI | |
| 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | |
| R\$ 122.000,00 | |
| 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais | R\$ 20.700,00 |
| 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais | R\$ 30.000,00 |
| TOTAL | R\$ 569.815,12 |

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos
provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas
no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III,
da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

| | |
|--|---------------|
| Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito | |
| Unidade Orçamentária: 02002 - Procuradoria Geral do Município | |
| 0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral | |
| 3390.30.00.00 - Material de Consumo | R\$ 3.500,00 |
| 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | R \$ |
| 4.732,58 | |
| 0412200440.001 – Cumprimento de Sentenças Judiciais | |
| 3390.91.00.00 - Sentenças Judiciais | R\$ 30.000,00 |
| Unidade Orçamentária: 02003 - Controladoria Geral do Município | |
| 0412200032.068 – Manutenção das Atividades da Controladoria | |
| 3390.30.00.00 - Material de Consumo | R\$ 771,02 |
| 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R \$ |
| 1.998,00 | |
| Órgão: 03000 – Secretaria Municipal de Comunicação | |
| Unidade Orçamentária: 03001- Secretaria Municipal de Comunicação | |
| 0412200032.069 – Manutenção das Atividades da SEMCOM | |
| 3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | R \$ |
| 1.690,85 | |
| Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda | |
| Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda | |
| 0412300032.072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ | |
| 3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil | R\$ 4.000,00 |
| 3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | R \$ |
| 1.800,00 | |
| 2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública | |
| 4690.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | R \$ |
| 28.691,46 | |
| Órgão: 06000 – Secretaria Municipal de Terras | |

| | |
|--|--|
| Unidade Orçamentária: 06001 – Secretaria Municipal de Terras 0412200032.073 – Manutenção das Atividades da SEMTER 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 4.979,33 3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$ 1.500,00 | 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 4.780,00 |
| 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 2.600,00 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$ 7.840,00 | Rurais 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 519,70 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 500,00 2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI 3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$ 500,00 |
| Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura Unidade Orçamentária: 08001 – Gabinete do Secretário 0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 10.239,22 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 257,40 | Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS 0824100132.246 – Atendimento aos Idosos 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 4.465,55 4490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente R \$ 600,00 |
| 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$ 1.070,00 Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito 0412200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 7.360,10 3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$ 185,22 | 0824300192.178 – Manutenção do Abrigo de Crianças e Adolescentes 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 14.716,53 0824300202.180 – Manutenção do Creca 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 8.549,37 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 4.600,00 |
| 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 2.000,00 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$ 1.732,58 | 0824400032.190 – Manutenção das Atividades do FUMAS 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 7.212,87 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 28.037,57 4490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente R \$ 1.582,77 |
| 0412500582.235 – Sinalização Viária Urbana 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 7.837,90 Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Ind. e Comércio 0412200032.236 – Manutenção das Atividades da SEMTIC 3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 3.000,00 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 704,25 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 3.500,00 | 0824400122.206 – Apoio e Orientação a Gestante 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 22.441,16 3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 2.677,92 0824400142.207 – Apoio e Orientação a Gestante 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 11.690,63 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 11.236,24 |
| Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral 0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 2.253,43 3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 8.990,00 3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$ 6.000,00 | 0824400252.181 – Manutenção das Atividades do CREAS 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 7.678,00 Órgão: 99000 – Reserva de Contingência Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência 9999999999.999 – Reserva de Contingência 9999.99.00.00 - Reserva de Contingência R\$ 158.814,05 TOTAL R\$ 536.226,12 |
| 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 17.073,83 Unidade Orçamentária: 12003 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 0824200242.043 – Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 7.987,16 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 15.120,00 | Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas: Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito Unidade Orçamentária: 02002 - Procuradoria Geral do Município 0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral 3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$ 4.000,00 |
| Órgão: 13000 – Secretaria Municipal de Planejamento Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria Municipal de Planejamento 0412100032.107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN 3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$ 260,26 | Órgão: 03000 – Secretaria Municipal de Comunicação Unidade Orçamentária: 03001- Secretaria Municipal de Comunicação 0412200032.069 – Manutenção das Atividades da SEMCOM 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$ 2.000,00 |
| 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$ 1.000,00 Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 0824300392.140 – Manutenção das Atividades do FUMUCRAD 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 14.300,00 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 16.668,00 | Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura Unidade Orçamentária: 08001 – Gabinete do Secretário 0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES 3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00 Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Unidade Orçamentária: 09004 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social 1648200432.092 – Manutenção do Fundo Mun. De Habitação de Interesse Social 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 1.000,00 |
| 4490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente R \$ 18.852,67 Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente 1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 5.128,50 | Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito |

0412500582.235 – Sinalização Viária Urbana
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 5.000,00
 Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
 Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Ind.

e Comércio

0412200032.236 – Manutenção das Atividades da SEMTIC
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
 2.000,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
 0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
 3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00
 0812800032.233 – Capacitação de Recursos Humanos
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$

5.000,00

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio

Ambiente

1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
 3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$

2.000,00

3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R \$

589,00

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$

10.000,00

TOTAL R\$ 33.589,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 4 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

DECRETO Nº 50.673/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
 112.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
 exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os
 incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.413, de 4
 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro,
 um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 112.000,00 (cento e
 doze mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e
 Esgotos

0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do
 SAAE

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
 112.000,00

TOTAL R\$ 112.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, será utilizado o recurso
 proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no
 vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da
 Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e
 Esgotos

0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do
 SAAE

3190.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do
 Militar R\$ 18.000,00

3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 94.000,00
TOTAL R\$ 112.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 4 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

DECRETO Nº 50.674, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
 966.262,96.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
 exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os
 incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.414, de 4
 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro,
 um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 966.262,96
 (novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa
 e seis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e
 Esgotos

1751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos
 Sólidos

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
 966.262,96

TOTAL R\$ 966.262,96

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos
 provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas
 no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III,
 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e
 Esgotos

0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do
 SAAE

3190.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 6.000,00
 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 155.000,00

3390.14.00.00 - Diárias - P. Civil R\$ 42.675,00
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 23.000,00

3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$
 27.049,59

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R \$
 60.000,00

3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 24.413,13
 3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 9.000,00

3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R \$
 0,45

3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R \$
 14.265,57

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
 57.280,91

0412200032.247 – Transferências de Recursos Financeiros
 3330.41.00.00 - Contribuições R\$ 14.730,33

0412200440.001 – Cumprimento de Sentenças Judiciais
 3390.91.00.00 - Sentenças Judiciais R \$ 2.683,77

751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável à
 Comunidade

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 128.076,75
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R \$

377.000,00

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
836,78
751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 820,12
TOTAL R\$ 942.832,40

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R \$
1.000,00
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 2.000,00
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física R \$
1.000,00
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 4.430,56
0412200032.145 – Capacitação de Recursos Humanos
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
15.000,00
TOTAL R\$ 23.430,56

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 50.675, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 860.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.415, de 4 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 35.000,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 752.750,00
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 36.000,00
1030200712.270 – Centro de Especialidades Vilhenense - CEV
3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 36.250,00
TOTAL R\$ 860.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.180 – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 513.852,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 146.148,00
3390.48.00.00 - Outros Auxílio Financeiros a P. Físicas R \$
200.000,00
TOTAL R\$ 860.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 50.684, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 85.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R \$
10.000,00
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R \$
30.000,00
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Fundamental
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R \$
10.000,00
1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R \$
15.000,00
Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Gabinete do Secretário
0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 85.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais/totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500061.158 – Construção de Escola Proinfância
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 9.261,40
1236500062.273 – Apoio a Educação Infantil
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 456,20

| | | |
|---|----------------------|-----------|
| 3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte | R\$ 2.645,00 | |
| Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental | | |
| 1236100082.074 – Apoio ao Conselho Municipal | | |
| 3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | R \$ | 4.000,00 |
| 1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental | | |
| 3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | R \$ | 17.951,60 |
| 1236100081.157 – Ampliação, Reforma e Melhorias de Unidades Escolares - MDE | | |
| 4490.51.00.00 - Obras e Instalações | R\$ 5.685,80 | |
| Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB | | |
| 1236100082.013 – Serviços de Limpeza e Conservação em Unidades de Ensino - FUNDEB | | |
| 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R \$ | 1.883,52 |
| 1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Fundamental | | |
| 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R \$ | 23.116,48 |
| Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes | | |
| Unidade Orçamentária: 08002 – Setor de Esporte | | |
| 2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas | | |
| 3390.31.00.00 - Prem. Culturais, Artist., Cient., Desp. e Outras | R \$ | 20.000,00 |
| TOTAL | R\$ 85.000,00 | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de dezembro de 2020.

LEI Nº 5.404, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 825.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

| | | |
|---|-----------------------|------------|
| Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação | | |
| Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil | | |
| 1236500061.174 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para as Escolas de Educação Infantil | | |
| 3390.30.00.00 - Material de Consumo | R\$ 300.000,00 | |
| 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | R \$ | 525.000,00 |
| TOTAL | R\$ 825.000,00 | |

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

| | | |
|---|----------------|--|
| Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação | | |
| Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil | | |
| 1236500061.002 – Ampliação, Reforma e Melhorias de Unidades Escolares | | |
| 4490.51.00.00 - Obras e Instalações | R\$ 150.000,00 | |
| Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental | | |
| 1236100081.037 – Instalações de Subestação de Energia e Reformas Elétricas nas Escolas Municipais | | |
| 4490.51.00.00 - Obras e Instalações | R\$ 200.000,00 | |

| | | |
|--|-----------------------|------------|
| 1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental | | |
| 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R \$ | 450.000,00 |
| 3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | R \$ | 25.000,00 |
| TOTAL | R\$ 825.000,00 | |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.405, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.462.300,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.462.300,00 (um milhão, quatrocentas e sessenta e dois mil e trezentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

| | | |
|---|-------------------------|--------------|
| Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | |
| Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes | | |
| 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura | | |
| 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente –Conv. | R \$ | 1.249.415,12 |
| 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente –Contrap | R\$ 212.884,88 | |
| TOTAL | R\$ 1.462.300,00 | |

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO, por meio do Termo de Convênio nº 055/2020/FITHA-RO, no valor de R\$ 1.249.415,12 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e doze centavos) para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 212.884,88 (duzentos e doze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

| | | |
|---|-----------------------|--|
| Órgão: 99000 – Reserva de Contingência | | |
| Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência | | |
| 9999999999.999 – Reserva de Contingência | | |
| 9999.99.00.00 - Reserva de Contingência | R\$ 212.884,88 | |
| TOTAL | R\$ 212.884,88 | |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.406, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 515.240,52 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 515.240,52 (quinhentos e quinze mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
 515.240,52
TOTAL R\$ 515.240,52

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
 1236500061.002 – Ampliação, Reforma e Melhorias de Unidades Escolares
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 128.281,40
 1236500061.158 – Construção de Escola Proinfância
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 139.628,18
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100081.037 – Instalações de Subestação de Energia e Reformas Elétricas nas Escolas Municipais
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 69.090,99
 1236100082.074 – Apoio ao Conselho Municipal
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 550,00
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
 1.000,00
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
 917,67
 1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
 90.916,23
 1236100082.252 – Serviços de Limpeza e Conservação em Unidades de Ensino - MDE
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
 25.356,05
 Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
 1236100082.251 – Aquisição de Gêneros Alimentícios
 3390.30.00.00 - Material de Consumo – R.P. R\$ 44.500,00
TOTAL R\$ 500.240,52

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito, será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100082.074 – Apoio ao Conselho Municipal
 3390.14.00.00 - Diárias - P. Civil R\$ 14.000,00
 3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R \$
 1.000,00
TOTAL R\$ 15.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 4 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

LEI Nº 5.407/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 62.569,21 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 62.569,21 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09001 – Setor de Serviços Públicos
 0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
 3330.93.00.00 - Indenizações e Restituições – Conv. SuperávitR \$
 62.569,21
TOTAL R\$ 62.569,21

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 4 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

LEI Nº 5.408/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 339.339,41 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 339.339,41 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
 Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes

e Trânsito

0412200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
3330.93.00.00 - Indenizações e Restituições – Conv. SuperávitR \$
339.339,41

TOTAL R\$ 339.339,41

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa "Indenizações e Restituições" na Ação "Manutenção das Atividades da SEMTRAN" no Programa "Apoio Administrativo" da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e nos Anexos das Leis nº 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.179/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.219/2019 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.216/2019 – Revisão do PPA 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.409/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 19.151.894,83 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 19.151.894,83 (dezenove milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – Op. Crédito R \$
19.151.894,83

TOTAL R\$ 19.151.894,83

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 2627.0501.021-67/2020, firmado com o Governo Federal/ Caixa Econômica Federal/Programa Pró-Transporte, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.410, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.848.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.848.000,00 (dois milhões e oitocentos e quarenta e oito mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Fundamental
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 50.000,00
1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
1.990.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 700.000,00
1236600082.201 – Manutenção do EJA - FUNDEB 60%
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
85.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 23.000,00
TOTAL R\$ 2.848.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Fundamental
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 240.000,00
1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 210.000,00
1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$
1.070.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 100.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 250.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 228.000,00
1236500062.080 – Manutenção do FUNDEB 60% - Educação Infantil
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
600.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 150.000,00
TOTAL R\$ 2.848.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.411, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 782.700,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 782.700,00 (setecentos e oitenta e dois mil e setecentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 65.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 4 2 0 . 0 0 0 , 0 0

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Unidade Orçamentária: 08001 – Gabinete do Secretário
0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 7.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 14.000,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 58.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 25.500,00

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 20.500,00

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

R\$ 122.000,00

3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 20.700,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 782.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 3.500,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$

4.732,58

0412200440.001 – Cumprimento de Sentenças Judiciais
3390.91.00.00 - Sentenças Judiciais R\$ 30.000,00
Unidade Orçamentária: 02003 - Controladoria Geral do Município
0412200032.068 – Manutenção das Atividades da Controladoria
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 771,02
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$

1.998,00

Órgão: 03000 – Secretaria Municipal de Comunicação
Unidade Orçamentária: 03001 - Secretaria Municipal de Comunicação
0412200032.069 – Manutenção das Atividades da SEMCOM
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$

1.690,85

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda
0412300032.072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 4.000,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$

1.800,00

2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública
4690.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R \$

28.691,46

Órgão: 06000 – Secretaria Municipal de Terras
Unidade Orçamentária: 06001 – Secretaria Municipal de Terras
0412200032.073 – Manutenção das Atividades da SEMTER
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 4.979,33
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$

1.500,00

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$

2.600,00

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
7.840,00

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Unidade Orçamentária: 08001 – Gabinete do Secretário
0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 10.239,22
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$

257,40

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
1.070,00

1.070,00

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

0412200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 7.360,10
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$

185,22

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$

2.000,00

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
1.732,58

0412500582.235 – Sinalização Viária Urbana

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 7.837,90

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Ind. e Comércio

0412200032.236 – Manutenção das Atividades da SEMTIC

3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 3.000,00

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 704,25

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$

3.500,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral

0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 2.253,43

3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R\$ 8.990,00

3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$

6.000,00

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$

17.073,83

Unidade Orçamentária: 12003 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

0824200242.043 – Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 7.987,16

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$

15.120,00

Órgão: 13000 – Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria Municipal de Planejamento

0412100032.107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN

3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$

260,26

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$

1.000,00

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

0824300392.140 – Manutenção das Atividades do FUMUCRAD

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 14.300,00

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$

16.668,00

4490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente R \$

18.852,67

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 5.128,50

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$

4.780,00

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura

2060600272.046 – Capacitação de Pequenos e Médios Produtores

Rurais

| | | | |
|--------------|---|----------------|--|
| | 3390.30.00.00 - Material de Consumo | R\$ 519,70 | |
| 500,00 | 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R \$ | |
| | 2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI | | |
| 500,00 | 3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | R \$ | |
| | Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| | Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS | | |
| | 0824100132.246 – Atendimento aos Idosos | | |
| | 3390.30.00.00 - Material de Consumo | R\$ 4.465,55 | |
| 600,00 | 4490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente | R \$ | |
| | 0824300192.178 – Manutenção do Abrigo de Crianças e Adolescentes | | |
| | 3390.30.00.00 - Material de Consumo | R\$ 14.716,53 | |
| | 0824300202.180 – Manutenção do Creca | | |
| | 3390.30.00.00 - Material de Consumo | R\$ 8.549,37 | |
| 4.600,00 | 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R \$ | |
| | 0824400032.190 – Manutenção das Atividades do FUMAS | | |
| | 3390.30.00.00 - Material de Consumo | R\$ 7.212,87 | |
| 28.037,57 | 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R \$ | |
| 1.582,77 | 4490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente | R \$ | |
| | 0824400122.206 – Apoio e Orientação a Gestante | | |
| | 3390.30.00.00 - Material de Consumo | R\$ 22.441,16 | |
| | 3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | |
| R\$ 2.677,92 | 0824400142.207 – Apoio e Orientação a Gestante | | |
| | 3390.30.00.00 - Material de Consumo | R\$ 11.690,63 | |
| 11.236,24 | 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R \$ | |
| | 0824400252.181 – Manutenção das Atividades do CREAS | | |
| 7.678,00 | 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R \$ | |
| | Órgão: 99000 – Reserva de Contingência | | |
| | Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência | | |
| | 9999999999.999 – Reserva de Contingência | | |
| | 9999.99.00.00 - Reserva de Contingência | R\$ 371.698,93 | |
| | TOTAL R\$ 749.111,00 | | |
| | Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas: | | |
| | Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito | | |
| | Unidade Orçamentária: 02002 - Procuradoria Geral do Município | | |
| | 0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral | | |
| 4.000,00 | 3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | R \$ | |
| | Órgão: 03000 – Secretaria Municipal de Comunicação | | |
| | Unidade Orçamentária: 03001- Secretaria Municipal de Comunicação | | |
| | 0412200032.069 – Manutenção das Atividades da SEMCOM | | |
| 2.000,00 | 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | R \$ | |
| | Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura | | |
| | Unidade Orçamentária: 08001 – Gabinete do Secretário | | |
| | 0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES | | |
| | 3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições | R\$ 1.000,00 | |
| | Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | |
| | Unidade Orçamentária: 09004 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social | | |
| | 1648200432.092 – Manutenção do Fundo Mun. De Habitação de Interesse Social | | |
| 1.000,00 | 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R \$ | |
| | Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito | | |
| | Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito | | |
| | 0412500582.235 – Sinalização Viária Urbana | | |
| | 4490.51.00.00 - Obras e Instalações | R\$ 5.000,00 | |
| | Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio | | |
| | Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Ind. | | |

| | | | |
|-----------|---|--------------|--|
| | e Comércio | | |
| | 0412200032.236 – Manutenção das Atividades da SEMTIC | | |
| | 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | R \$ | |
| 2.000,00 | Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| | Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral | | |
| | 0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS | | |
| | 3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições | R\$ 1.000,00 | |
| | 0812800032.233 – Capacitação de Recursos Humanos | | |
| | 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R\$ | |
| 5.000,00 | Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | |
| | Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | |
| | 1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA | | |
| | 3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | R \$ | |
| 2.000,00 | 3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições | R \$ | |
| 589,00 | 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | R \$ | |
| 10.000,00 | TOTAL R\$ 33.589,00 | | |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.412/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

| | | | |
|--------------|---|------|--|
| | Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração | | |
| | Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração | | |
| | 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD | | |
| | 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil | R \$ | |
| 2.000.000,00 | TOTAL R\$ 2.000.000,00 | | |

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.413/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$

112.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE

| | | |
|--|------------|-------------------|
| 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | R \$ | 112.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 112.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE

| | | |
|---|------------|-------------------|
| 3190.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar | R\$ | 18.000,00 |
| 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais | R\$ | 94.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 112.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.414, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 966.262,96 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 966.262,96 (novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

| | | |
|--|------------|-------------------|
| 1751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos | | |
| 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R \$ | 966.262,96 |
| TOTAL | R\$ | 966.262,96 |

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

| | | |
|--|------------|-------------------|
| 0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE | | |
| 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais | R\$ | 6.000,00 |
| 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais | R\$ | 155.000,00 |
| 3390.14.00.00 - Diárias - P. Civil | R\$ | 42.675,00 |
| 3390.30.00.00 - Material de Consumo | R\$ | 23.000,00 |
| 3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | R \$ | 27.049,59 |
| 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | R \$ | 60.000,00 |
| 3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação | R\$ | 24.413,13 |
| 3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte | R\$ | 9.000,00 |
| 3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | R \$ | 0,45 |
| 3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições | | R\$14.265,57 |
| 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | R \$ | 57.280,91 |
| 0412200032.247 – Transferências de Recursos Financeiros | | |
| 3330.41.00.00 – Contribuições | R\$ | 14.730,33 |
| 0412200440.001 – Cumprimento de Sentenças Judiciais | | |
| 3390.91.00.00 - Sentenças Judiciais | R | \$ 2.683,77 |
| 751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade | | |
| 3390.30.00.00 - Material de Consumo | R\$ | 128.076,75 |
| 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | R \$ | 377.000,00 |
| 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | | R\$836,78 |
| 751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos | | |
| 3390.30.00.00 - Material de Consumo | R\$ | 820,12 |
| TOTAL | R\$ | 942.832,40 |

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

| | | |
|---|------------|------------------|
| 0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE | | |
| 3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | R \$ | 1.000,00 |
| 3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar | R\$ | 2.000,00 |
| 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física | R \$ | 1.000,00 |
| 4490.51.00.00 - Obras e Instalações | R\$ | 4.430,56 |
| 0412200032.145 – Capacitação de Recursos Humanos | | |
| 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R \$ | 15.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 23.430,56 |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.415, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 860.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
 3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 35.000,00
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
 3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 752.750,00
 1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
 3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 36.000,00
 1030200712.270 – Centro de Especialidades Vilhenense - CEV
 3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 36.250,00
TOTAL R\$ 860.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200711.180 – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 513.852,00
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 146.148,00
 3390.48.00.00 - Outros Auxílio Financeiros a P. Físicas R \$ 200.000,00
TOTAL R\$ 860.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 4 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO 4321/2020/SEMOSP

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4321/2020/SEMOSP, que tem por objetivo aquisição de equipamentos e material permanente para fabricação de manilhas e piso intertravado, conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 46.679/2020, sendo o julgamento e adjudicação preferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento

de Pregão Eletrônico, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico Fls.158/167, HOMOLOGO, conforme segue:

Em favor da empresa DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA, os itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14 e 16 no valor de R\$ 292.850,00 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Em favor da empresa EDER ROBERTO DE PAULA ME, os itens 2, 3, 9 e 15 no valor de R\$ 143.870,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e setenta reais).

Totalizando R\$ 436.720,00 (quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e vinte reais).

Publique-se em 03 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA Nº 016/2020

COLOCA SERVIDOR EM REGIME DE HOME OFFICE PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA EM REVISÃO DE PROJETO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições conferidas,

Considerando que já tiveram início as obras de Reforma do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, e que algumas inconsistências foram encontradas durante a execução de serviços,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Sergio Conte para realizar suas tarefas em regime de home office, pelo período de quarentena (trinta dias), de acordo com o especificado abaixo:

I. Revisão integral do projeto da reforma do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, com a emissão de novas plantas com escalas e cotas corrigidas, após verificação e vistorias feitas in loco.

§ 1º Para efeito de comprovação da realização destas tarefas, fica o Secretário Municipal de Planejamento, autorizado a solicitar a qualquer momento, dentro do horário de expediente normal, uma chamada de vídeo (via aplicativos disponíveis) para visualização do andamento dos trabalhos.

§ 2º O prazo definido no caput poderá ser prorrogado se necessário.

§ 3º A lista de tarefas poderá ser alterada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, devidamente acordada entre as partes.

§ 4º Se o servidor não cumprir as tarefas acima descritas, de acordo com a avaliação do chefe imediato, poderá ter dia(s) de serviço descontado(s), proporcionalmente, neste período de quarentena.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena (RO), 21 de setembro de 2020.

EDUARDO FERNANDO DA SILVA
 Secretário Municipal de Planejamento

COMUNICADO

“A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 24/11/2020, o valor de R\$ 300,00 (trezentos mil reais) referente ao Convênio nº 865096/2018 celebrado com a UNIÃO por intermédio do Ministério da Defesa -MD, Departamento do Programa Calha

Norte-DPCN, e o Município de Vilhena /RO, objetivando – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO SETOR 33 - BAIRRO JARDIM SOCIAL, no Município de Vilhena/RO.

Vilhena/RO, 30 de novembro de 2020

EDUARDO FERNANDO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 028/2020

EMENTA: **Implanta a comissão de monitoramento e avaliação do Programa/Projeto de benefícios eventuais neste período de pandemia do COVID-19.**

Rafael Nunes Reis, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública Nacional, em função do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando a Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal de nº 48.795, de março de 2020, que declara a situação de emergência no âmbito do Município de Vilhena-RO, estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e ao enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 49.049, de 18 de abril de 2020, que estabelece os procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19), no âmbito da administração pública, prorrogado pelo Decreto nº 49.570, de 22 de junho de 2020;

Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta os benefícios eventuais de que trata o Art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Portaria nº 58 de 15 de abril de 2020, que aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto e enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19 causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através da DM 0184/2020-GCESS/TCE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º Cria a comissão de monitoramento e avaliação do Programa/Projeto de benefícios eventuais (Cesta Básica) neste período de pandemia do COVID-19;

Art. 2º Fica designados os servidores efetivos: Lelio Miki Hataka, Euzangela Campos Clemente, Eliete Carneiro Pereira Farel, Larissa Neves de Santana e Marcos Gomes Martins para comporem a comissão sem ônus;

Art. 3º A comissão acompanhara todo o processo do benefício eventual da cesta básica, desde a sua aquisição, entrega pelo fornecedor e a distribuição das cestas ao usuário, bem como avaliará a seleção dos usuários e os requisitos para o acesso ao benefício neste período da pandemia e deverá ainda emitir parecer referente ao procedimento efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto a este benefício;

Art. 4º A comissão permanecerá ativa durante todo o período pandêmico conforme decretos publicados.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 27 de Novembro de 2020.

Rafael Nunes Reis
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto N. 48.842/2020

**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA INTERNA N° 029/2020

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE N° 133/2018 A PARTIR DE 04/12/2020, prestação de serviços de sinal de acesso à internet Banda Larga na frequência de rede cabeada em fibra óptica monomodo, com velocidade de comunicação de 5 MBPS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/FUMAS.

RAFAEL NUNES REIS, Secretário Municipal de Assistência Social, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o acórdão de n° 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006:

RESOLVE

Art. 1° - Substituir a servidora **Nayra De Almeida Andrade**, Matrícula 12973, Assistente De Programas Sociais - CPC 07, pelo servidor **Marcos Gomes Martins**, Matricula 14253 Agente Administrativo, para ser a fiscal do Contrato de n.º133/2018 a partir de 03/12/2020, referente prestação de serviços de sinal de acesso à internet Banda Larga, com finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/FUMAS,

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.



RAFAEL NUNES REIS
Secretário Municipal de Assistência Social
SEMAS

Vilhena/RO, 04 de Dezembro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3116

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista que o julgamento das Contas de Prefeitos deve ocorrer em Sessão exclusiva, nos termos do artigo 173 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como o término da atual Legislatura no próximo dia 31 de dezembro de 2020, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES** para 01 (uma) Sessão Extraordinária, **no dia 7 de dezembro de 2020**, às 08h00, **no Plenário desta Casa de Leis**, para deliberação das seguintes proposições: **Projetos de Decretos Legislativos nºs 025, 026, 027, 028, 029, 030 e 031/2020** (Contas do Poder Executivo referentes a 2007, 2015, 2016 e 2018).

Vilhena (RO), 4 de dezembro de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo

PRESIDENTE

VEREADORES:

Adilson

Célio Batista

França Silva da Rádio

Leninha do Povo

Marcos Cabeludo

Professora Valdete

Rafael Maziero

Rogério Golfetto

Samir Ali

Subtenente Suchi

Vera da Farmácia

Wilson Deflon Tabalipa



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
 PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 153/2020

EXONERA SERVIDORES EXERCENTES
 DE CARGOS DE PROVIMENTO EM
 COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o inciso XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de dezembro de 2020, os servidores exercentes dos Cargos de Provimento em Comissão a seguir especificados:

| SERVIDORES | CARGOS | LOTAÇÃO |
|----------------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| | | Gabinete dos Vereadores: |
| Patrick Eduardo Giotto | Assessor Parlamentar | Adilson Oliveira |
| Nelinho de Almeida | Assessor Parlamentar | Leninha do Povo |
| Lenita Rodrigues Cuban | Assessora Parlamentar | Rogério Golfetto |
| Eliane Chiodi Socoloski | Assessora Parlamentar | França Silva da Rádio |
| Thiago Henrique Moretti Teixeira | Assessor Parlamentar | Rafael Maziero |
| Enildes Costa da Fonseca | Assessora Parlamentar | Marcos Cabeludo |
| Waldivino de Carvalho Calan | Assessor Parlamentar | Vera da Farmácia |
| Graziele dos Santos Carvalho | Chefe de Gabinete Parlamentar | Professora Valdete |
| Elaine Salete da Silva | Assessora Parlamentar | Samir Ali |
| Claudia Regina Souza Rodrigues | Assessora Parlamentar | Ronildo Macedo |
| Joana Paula Cabral da Silva | Assessora Parlamentar | Ronildo Macedo |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 1º de dezembro de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
 PRESIDENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 154/2020

ALTERA A LOTAÇÃO DO SERVIDOR
NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 1º de dezembro de 2020, a lotação funcional do servidor municipal, exercente de cargo de provimento em comissão, abaixo nominado:

| SERVIDOR | CARGO | LOTAÇÃO ATUAL | NOVA LOTAÇÃO |
|--------------------------|----------------------|--|-----------------------------------|
| Nilcemar Dias de Almeida | Assessor Parlamentar | Chefia de Gabinete do Vereador Wilson Tabalipa | Chefia de Gabinete da Presidência |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 1º de dezembro de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PAULO LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

EDUARDO FERNANDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

[Assinatura do Executivo]

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

[Assinatura do Legislativo]